



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

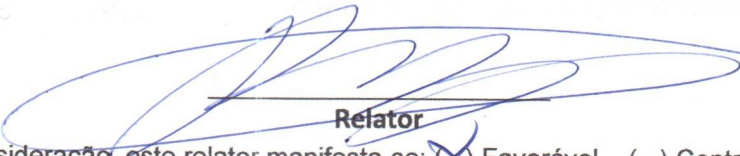
**PROJETO DE LEI Nº 03/2026** (Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

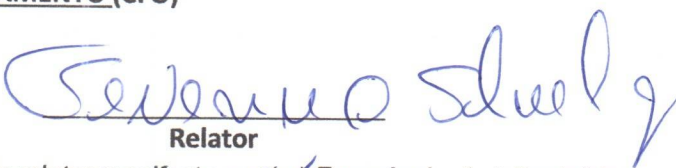
**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

( ) Favorável ( ) Contrário ☒ Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

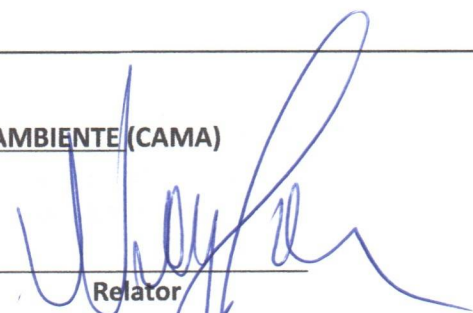
☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência





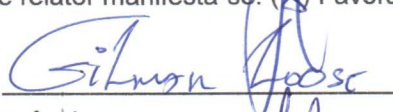
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Gilmar Loose (MDB)

  
☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandro Ferraz da Silva (PL)

  
☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

  
☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº03/2026" acima mencionado recebeu 8 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ☒ favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13 / 02 / 2026.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Resultado</b>                                                                | <b>Votação das Comissões Permanentes</b>                                            | <b>13/02/2026</b>                                                                   |
| ID: <b>1345841</b>                                                              | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>255123F0</b>                                                            |  |  |
| Processo: <b>54-3/2026</b>                                                      |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>                                 |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>13/02/2026 12:37:20</b>                                             | Finalização: <b>13/02/2026 12:37:59</b>                                             |                                                                                     |
| MD5: <b>0C98CAD68AA72D62FB23C712D87F4275</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256: <b>9C82AABB6DBBEC21A25831BD456C4DF8153D8BA91075585E36543CB66F95923F</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes na 2ª Reunião Ordinária dia 13/02/2026**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 13/02/2026 12:37:20 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 13/02/2026 12:37:20 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                    |                       |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
|  Maria Vitória Silva Rocha Diehl | Agente Administrativo | 13/02/2026 12:38:06 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1345841 e o CRC 255123F0.



## PARECER N.º 04/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 03/2026

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Abre crédito adicional Suplementar ao orçamento geral do município", o valor total de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

A suplementação orçamentária proposta destina-se, conforme documentação anexa (Ofícios n.º 4/SEMADER-DEC/2026 e n.º 6/SEMADER-DEC/2026), à devolução de saldo remanescente do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, firmado para pavimentação asfáltica e iluminação pública da Pista de Caminhada.

Os recursos são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, compostos por saldo de convênio e contrapartidas municipais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno, compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos constitucional, legal, técnico e meritório da proposição, manifestando-se sobre sua conveniência, utilidade e oportunidade

O projeto de lei atende aos requisitos constitucionais e legais aplicáveis à espécie. A iniciativa é de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme art. 61, § 1º, II, b, da

Constituição Federal, e art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município. A matéria encontra amparo no art. 165, § 8º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais. A fonte de recursos indicada, superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, está em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964. O projeto também observa a correta classificação orçamentária da despesa, nos termos da legislação aplicável, e atende ao interesse público, ao viabilizar a regularização de pendências decorrentes de convênio firmado pelo Município.

Assim, verifica-se que atende aos princípios constitucionais, legais e regimentais. Portanto, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026**.

**Adriano Meireles da Paz**

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acolhendo as conclusões do Relator, **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026**, por não haver óbices jurídico-formais à sua tramitação.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

C.L.J.R.F - Presidente

Relator

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

---

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 19/02/2026 às 09:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 19/02/2026 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1346226** e o código verificador **4987E76E**.

---

Referência: [Processo nº 54-3/2026](#).

Docto ID: 1346226 v1



## PARECER N.º 04/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 03/2026

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Relator:** Vereador Severino Schulz

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Abre crédito adicional Suplementar ao orçamento geral do município", o valor total de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

A suplementação orçamentária proposta destina-se, conforme documentação anexa (Ofícios n.º 4/SEMADER-DEC/2026 e n.º 6/SEMADER-DEC/2026), à devolução de saldo remanescente do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, firmado para pavimentação asfáltica e iluminação pública da Pista de Caminhada.

Os recursos são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, compostos por saldo de convênio e contrapartidas municipais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para opinar sobre a matéria, nos termos do art. 63, inciso IV, do Regimento Interno, por se tratar de proposição que envolve abertura de crédito e alteração da despesa municipal.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto atende aos requisitos da Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A fonte de

recursos indicada é o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, conforme autoriza o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, estando devidamente comprovada nos documentos que instruem o processo.

A despesa está corretamente classificada no elemento econômico 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições, destinando-se à devolução de saldo remanescente do Convênio nº 168/18/PJ/DER-RO. A abertura do crédito não compromete o equilíbrio das contas públicas, pois é lastreada em recursos disponíveis de exercícios anteriores, não implicando aumento real da despesa ou criação de obrigações de caráter continuado.

Além disso, a medida não viola os limites fiscais, não afeta as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e revela interesse público, ao viabilizar a regularização da prestação de contas do convênio, evitando sanções e prejuízos ao erário municipal. Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026**.

**Severino Schulz**

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 03/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

**Genézio Mateus (PL)**  
C.F.O Vice-Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O Vice-Presidente  
**Relator**

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genézio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 07:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 09:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1346227** e o código verificador **CD41D864**.





## PARECER N.º 02/2026 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 03/2026

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Relator:** Vereador Walter Gonçalves Lara

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Abre crédito adicional Suplementar ao orçamento geral do município", o valor total de R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER.

A suplementação orçamentária proposta destina-se, conforme documentação anexa (Ofícios n.º 4/SEMADER-DEC/2026 e n.º 6/SEMADER-DEC/2026), à devolução de saldo remanescente do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, firmado para pavimentação asfáltica e iluminação pública da Pista de Caminhada.

Os recursos são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, compostos por saldo de convênio e contrapartidas municipais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### II - VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente é competente para analisar a matéria nos termos do art. 67, do Regimento Interno, por envolver recursos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, órgão responsável pelas políticas públicas do setor agropecuário municipal.

Importa destacar que, à época da celebração do Convênio n.º 168/18/PJ/DER-RO, as pastas de agricultura e de obras estavam unificadas em uma única secretaria, a extinta SEMOSP

(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos). Com a reestruturação administrativa posterior, houve a separação das pastas, sendo criada a SEMADER, para a qual foram transferidas as atribuições e responsabilidades relativas ao convênio, inclusive a obrigação de prestação de contas e devolução de saldos remanescentes.

Dessa forma, a destinação dos recursos à SEMADER justifica-se plenamente, pois o órgão sucedeu a SEMOSP nas obrigações decorrentes do convênio. A regularização financeira ora pretendida é essencial para que a Secretaria mantenha sua regularidade fiscal, evite restrições à captação de novos recursos e assegure a continuidade dos serviços prestados, além de garantir a boa gestão dos recursos públicos e evitar sanções ao Município.

A proposição revela-se, portanto, oportuna e conveniente, viabilizando a regularização da prestação de contas do convênio e assegurando que a SEMADER mantenha sua capacidade operacional.

Dessa forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 03/2026**.

**Walter Gonçalves Lara**

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, com base nas conclusões apresentadas pelo Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 03/2026**, por sua conveniência, oportunidade e relevante interesse público.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

**Gilmar Loose (MDB)**

C.A.M.A Presidente

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**

C.A.M.A - Vice-Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.A.M.A - Membro

**Relator**

---

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 19/02/2026 às 12:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 19/02/2026 às 13:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1346229** e o código verificador **2D9356FE**.

---

Referência: [Processo nº 54-3/2026](#).

Docto ID: 1346229 v1